



**RESOLUÇÃO Nº 30/2010, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010 DO CONSELHO
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.006420/2010-72 e o que ficou decidido em sua 12ª reunião de 22-12-2010,

R E S O L V E,

Art. 1º APROVAR a alteração no capítulo II, artigo 70, do **Regulamento Geral dos Cursos de Graduação**, da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL - MG, com a seguinte redação:

“**Art.70.** O discente deverá renovar sua matrícula nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico.

Parágrafo Único - A não efetivação da matrícula, de acordo com o art. 66, implica perda do semestre letivo”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Secretaria Geral e será comunicada no Boletim Interno da UNIFAL-MG.

Prof. **Edmêr Silvestre Pereira Júnior**
Presidente do Conselho Universitário

DATA DA PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
23-12-2010